



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Ata nº. 16/2009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - nº. 16/2009

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove na sede do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, 157, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Augusto Hoffmann, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº. 07/2009, devidamente homologado às fls. 370 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de aparelhos pen drives, vídeos splitter e microfones direcionais profissionais, conforme indicado abaixo, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA: nº. 315.275/2008;

2 - LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 07/2009;

3 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos pen drives, vídeos splitter e microfones direcionais profissionais;

4 - DATA E HORA DE ABERTURA: 06/03/2008 às 14:00 horas;

5 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

6 - SETOR REQUISITANTE: Divisão de Controle e Manutenções de Equipamentos do Departamento de Informática;

7 - LOCAL PARA ENTREGA : Rua Mateus Leme, 1470 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná;

8 - PREGOEIRO: João Orlando Globeski;

9 - EQUIPE DE APOIO: Janete de Fátima Lulek, Marcelo Mader Stinglin, Carolina de Freitas Paladino e Suzana Heofacker Marques da Penha

10- RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO E FISCALIZAÇÃO: Divisão de Controle e Manutenções de Equipamentos do Departamento de Informática e Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio;

11- BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR) E ITENS:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Ata nº. 16/2009

11.1- REDEMTORIS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ 08.960.794/0001-47, com sede na Avenida República Argentina, 665 - cj 205 - 2º Andar - Água Verde - Curitiba - PR - CEP: 80.240-210 - Fone: (41) - 3076-3335 - Fax: (41) 3203-3334 - email: redemptoris@redemptoris.com.br, neste ato representada pelo Senhor Emerson Gomes, portador da Carteira de Identidade nº. 6.892.405-7/PR e CPF nº. 026.680.009-20;

Item	Quant. Máxima	Descrição	R\$
2	1.000	Vídeo splitter	183,00

12- CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Curitiba, 16 de março de 2009.

Carlos A. Hoffmann

Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do Paraná

Emerson Gomes

Redemptoris Comércio Importação e
Exportação LTDA.

Patrícia Altheia de Mattos Santos

Testemunha

Gesler Luis Budel

Testemunha



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Ata nº. 16/2009

11.2- CONCA DISCOS E FITAS LTDA., CNPJ 52.586.013/0001-98, com sede na Rua José Maria Miranda, 719 - Sala 10 - Centro - Sumaré - SP - CEP: 13.170-234 - Fone: (19) 3873-4517 - Fax: (19) 3828-4451 - email: licitações_conca@desktop.com.br, neste ato representada pelo Senhor João Baptista Sanajotti, portador da Carteira de Identidade nº. 11.670.703/SP e CPF nº. 069.132.818-89;

Item	Quant. Máxima	Descrição	R\$
3	1.000	Microfone direcional profissional	90,99

12- CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Curitiba, 16 de março de 2009.

Carlos A. Hoffmann
Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do Paraná

João Baptista Sanajotti
Conca Discos e Fitas LTDA.

Patrícia Altheia de Mattos Santos
Testemunha

Gesler Luis Budel
Testemunha